

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	Compreende: O comércio atacadista, importadoras e exportadoras exclusivamente de: • Produtos farmacêuticos de uso humano (medicamento e medicamento de controle especial). • Empresas que distribuem medicamentos para suas filiais. • Insumos Farmacêuticos como: • Substâncias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides, e outros (ver nota 1). • Excipientes e adjuvantes, essências, aromas (ver nota 1). • Insumos de Controle Especiais como: • Substâncias ativas de entorpecentes e ou psicotrópicos (ver notas 1, 2 e 3). • Outras substâncias de controle especial previstas na legislação vigente (ver notas 1, 2 e 3). • Precursores (ver notas 1, 2 e 3). Notas: 1. O fracionamento somente está previsto para o comércio atacadista de: • Insumos farmacêuticos (princípios ativos e excipientes); • Insumos farmacêuticos de controle especial (substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista na legislação vigente) • Precursores. 2. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D I da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 3. O comércio atacadista de produtos e substâncias de controle especial está sujeito a autorização especial.	A

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4693-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Compreende: • O comércio atacadista, importadoras e exportadoras de diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância em saúde, como exemplo alimentos, medicamentos, produtos para saúde / correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores (ver notas 2 e 3), sem predominância de produtos alimentícios. Notas: 1. Ao estabelecimento armazenador de distintas classes de produtos, numa mesma área física, deve ser emitida uma única licença de funcionamento. 2. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D I da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 3. Os estabelecimentos que estocam insumos farmacêuticos de controle especial e precursores necessitam de Autorização Especial de Funcionamento, conforme legislação vigente Portaria SVS/MS nº 344/98.	A